



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

Segunda-feira, 07 de fevereiro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1574

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Extrato .....	4
Comunicados .....	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de José Bonifácio**

CNPJ 45.141.132/0001-71

Avenida São João, nº 72 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

#### **Câmara Municipal de José Bonifácio**

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: [www.camarajosebonifacio.com.br](http://www.camarajosebonifacio.com.br)

#### **Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni**

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 07 de fevereiro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1574

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO nº. 3.366/2022.

#### **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.**

**PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, consubstanciado no artigo 100, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de José Bonifácio, na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e na Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** a excepcionalíssima situação de pandemia global, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde - OMS, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, tornando iminente e alto o risco de contágio e infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, declarada pelo Ministério da Saúde através da Portaria Ministerial nº. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020 e o Decreto Estadual nº. 64.879, de 20 de março de 2020, o qual reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia de COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Municipal nº. 3.117, de 20 de março de 2020, decretando Situação de Emergência no Município de José Bonifácio, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde editou a Portaria MS nº. 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Covid-19;

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde editou a Portaria nº. 480, de 23 de março de 2020, onde, estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos Estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Cidadania editou a Portaria MC nº. 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** o papel do Sistema Único de assistência Social - SUAS no contexto da Emergência em

Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

**CONSIDERANDO** que a Rede Pública de Saúde Municipal precisa ter meios para dar resposta rápida a quaisquer situações ou ações necessárias para o combate ao Coronavírus - COVID-19, em especial atenção ao agravamento dos casos de COVID-19 e Influenza H3N2 e síndrome Gripal e da ocorrência de aglomeração de pessoas acometidas com Síndrome gripal nas unidades básicas de saúde municipais e demais pontos de atendimento da região, bem como da Santa Casa de Misericórdia local;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade da aquisição de bens e à contratação de serviços, em caráter emergencial, nos termos do Artigo 24, inciso IV, e demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, com vistas à continuidade dos serviços considerados essenciais e aumento da capacidade de atendimento da rede Pública de Saúde;

#### DECRETA:-

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, um **Crédito Adicional Extraordinário no valor total de R\$ 197.884,00 (Cento e noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais)**, para realizar despesas voltadas as ações de saúde para enfrentamento do coronavírus (COVID-19).

**Art. 2º.** O Crédito aberto na forma do Artigo anterior terá as seguintes classificações orçamentárias:-

02	PREFEITURA	
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0181.2055.0000	Ações Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus - COVID-19	
3.3.90.39.34	Outras Despesas de Pessoal - Decorrentes de Contrato	192.384,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>197.884,00</b>

**Art. 3º.** O Crédito Adicional Extraordinário aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**I - R\$ 131.926,58** - Superávit Financeiro, apurado no balanço patrimonial do ano 2021 de recursos do Fundo Nacional de Saúde, de receitas que trata a Portaria nº. 361 de 01 de março de 2021 do Ministério da Saúde que delibera o repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, para os Fundos Municipais de Saúde voltados a execução de ações e Serviços de Saúde para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19;

**II - R\$ 65.957,42** - Valores Já Transferidos do Fundo Nacional de Saúde, para o Fundo Municipal de Saúde de José Bonifácio de receitas que trata a Portaria nº. 361 de 01 de março de 2021 do Ministério da Saúde que delibera o repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 07 de fevereiro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1574

Página 3 de 5

Saúde, para os Fundos Municipais de Saúde voltados a execução de ações e Serviços de Saúde para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19.

**Art. 4º.** Dê-se ciência do presente Decreto ao Poder Legislativo do Município de José Bonifácio.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 02 de fevereiro de 2022.**

**PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 026 a 028, do Livro nº. 27, iniciado em 03 de janeiro de 2022.

**EDGELSON RODRIGUES JUNIOR**

**Secretário Municipal de Administração**

**DECRETO nº. 3.367/2022.**

**DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO  
AOS FORNECEDORES DA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
JOSÉ BONIFÁCIO MEDIANTE  
CRÉDITO EM CONTA  
CORRENTE BANCÁRIA.**

**PROF. dilmo resende de carvalho**, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

**CONSIDERANDO** o elevado número de pagamentos a fornecedores mediante confecção e assinatura de cheque nominal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de agilização do processo da despesa, em especial quanto ao pagamento e inclusive quanto a conciliação bancária;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se buscar uma maior segurança e transparência administrativa no tocante às transações financeiras entre fornecedor e prefeitura;

**CONSIDERANDO** a economicidade, em pagamento de tarifas, ao se realizar os pagamentos somente por meio de transferências entre mesmos bancos.

**D E C R E T A:-**

**Art. 1º.** Os pagamentos aos fornecedores da Prefeitura do Município de José Bonifácio somente serão efetuados, preferencialmente, mediante crédito em conta corrente mantida no Banco do Brasil S/A em nome dos mesmos.

**Parágrafo Único.** Excetua-se do disposto neste artigo, os fornecedores que optarem pelo recebimento mediante expedição de boleto bancário ou fatura.

**Art. 2º.** Os fornecedores que ainda não sejam correntistas do Banco do Brasil S/A poderão providenciar a abertura, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação deste, de conta corrente em agência de sua conveniência e entregar para cadastro junto ao Serviço de Tesouraria da Prefeitura.

**Art. 3º.** Os fornecedores que já sejam correntistas do Banco do Brasil S/A, bem como aqueles que providenciarem a abertura de conta corrente nos termos previstos no artigo 2º deste decreto, passarão a receber de imediato seus pagamentos no referido Banco.

**Art. 4º.** A partir da publicação deste decreto, deverá constar dos editais de licitação, bem como de quaisquer termos de contratações diretas, que o pagamento ao fornecedor será efetuado, preferencialmente, por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida no Banco do Brasil S/A.

**Art. 5º.** Competirá ao Secretário Municipal de Finanças, Contabilidade e Planejamento e, na sua ausência, ao Secretário Municipal de Administração deliberar sobre situações excepcionais que autorizem a dispensa do pagamento aos fornecedores da Prefeitura, mediante crédito em conta bancária mantida no Banco do Brasil S/A.

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 3.106, de 16 de janeiro de 2020.

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 03 de fevereiro de 2022.**

**PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 029 e 030, do Livro nº. 27, iniciado em 03 de janeiro de 2022.

**EDGELSON RODRIGUES JUNIOR**

**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA nº. 00013/2022,**

**DE 01º/02/2022.**

**PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

**CONSIDERANDO** que o Servidor Municipal Senhor **Gilberto Damião Custódio**, CTPS nº. 0077886, Série nº. 00471 - SP, aposentou-se por idade junto ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXTINGUIR** o contrato de trabalho do Senhor **GILBERTO DAMIÃO CUSTÓDIO**, Matrícula nº. 007699, detentor do emprego permanente de Servidor Braçal, que vinha exercendo junto a esta Municipalidade desde 18 de abril de 2007, conforme Portaria de Contratação nº. 054/2007, de 18 de abril de 2007.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 01º de fevereiro de 2022.**

**PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 07 de fevereiro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1574

Página 4 de 5

### Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 014, livro nº. 27, iniciado em 04 de janeiro de 2022.

**EDGELSON RODRIGUES JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

### Licitações e Contratos

### Extrato

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº.: **000042/19.**

PREGÃO PRESENCIAL nº.: **31/2019.**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO.

**Contratada(s):** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

**Objeto:** Contratação de empresa para segurar veículos pertencentes a frota municipal, conforme especificações anexas.

**Data da assinatura:** 03 de fevereiro de 2022.

**Valor(es) total(is):**R\$ 6.534,63.

José Bonifácio/SP, 03 de fevereiro de 2022.

**DILMO RESENDE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 07 de fevereiro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1574

Página 5 de 5

### Comunicados



## Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Administração  
Serviço de Compras e Licitação



### NOTA DE ESCLARECIMENTO

Processo Licitatório nº. **9/2022**.

Pregão Presencial para Registro de Preços nº. **6/2022**.

Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais emergenciais, destinados a Secretaria da Saúde Municipal, conforme especificações anexas.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO**, vem por meio desta esclarecer que os itens **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 16, 17, 21, 25, 26, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 45, 48, 50, 54, 56, 57, 59, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 74, 75, 76, 79 e 80**, constantes do edital em referência, serão adquiridos pela municipalidade em atendimento de ações judiciais.

José Bonifácio/SP, 04 de fevereiro de 2022.

**DILMO RESENDE DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**ANDERSON GUSTAVO PENACHIOTTI**  
Secretário Municipal da Saúde

**ANA PAULA THEODORO AMADO BARBOSA**  
CRF/SP nº. 42.408  
Farmacêutica



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 5aa9-4adb-ad52-20e4



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de José Bonifácio (SP), Edição nº 1574, ano VIII, veiculado em 07 de fevereiro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MARLON GUSTAVO MARQUES CARDOSO (CPF \*\*\*406618\*\*) em 07/02/2022 às 09:45:50 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CNDL RFB v3 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/5aa9-4adb-ad52-20e4>